



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 4ª reunião, realizada em 28 de abril de 2017

1 Em 28 de abril de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Renato Teixeira
5 Brandão, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Ricardo
6 Machado Ruiz, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
7 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Leonardo Carvalho Ladeira,
8 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (Seplag); Verônica Ildelfonso
9 Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações
10 Institucionais (Seccri); Marcos Afonso Marciano de Oliveira, da Secretaria de
11 Estado de Fazenda (SEF); Gutemberb Machado Mascarenhas, do Instituto
12 Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Ana
13 Lúcia Guará Bezerra, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).
14 Representantes da sociedade civil: Paula Meireles Aguiar, do Instituto Brasileiro
15 de Mineração (Ibram); Francisco de Assis Lafetá Couto, do Sindicato da
16 Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Egmar Pereira Panta,
17 da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas
18 Gerais (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, do Fórum
19 Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc);
20 Newton Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
21 (Crea). **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL**
22 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O
23 presidente Renato Teixeira Brandão declarou aberta a 4ª reunião da Câmara de
24 Atividades de Minerárias e agradeceu a presença de todos. **3) COMUNICADOS**
25 **DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Maria Teresa
26 Viana de Freitas Corujo: “Nareunião anterior, foi solicitado pelo Fonasc que se
27 informasse qual o ato que delegou ao senhor Anderson Aguiar a competência
28 de responder a moção que foi aprovada por unanimidade nesta Câmara no dia 3
29 de fevereiro. Como na pauta não consta esse item, eu gostaria depois de saber
30 se houve essa resposta ao Fonasc. Segundo informe. Eu estive em Conceição
31 do Mato Dentro no dia 11, dia em que estava marcada audiência pública. Eu
32 estive presente e testemunhei a questão de ter demorado 1h30min para o
33 Estado realmente suspender a audiência, porque tinha havido uma decisão
34 judicial nesse sentido. Essa decisão judicial ia no mesmo sentido de uma
35 recomendação do Ministério Público Federal de que a audiência pública fosse
36 adiada e no mesmo sentido do pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do
37 Mato Dentro. Então eu quero que fique registrado que eu, como conselheira

38 representante do Fonasc, estive lá, acompanhei realmente as tentativas tanto
39 dos autores da ação popular quanto do próprio promotor doutor Marcelo junto a
40 quem representava o Estado de que realmente fosse cumprida a decisão
41 judicial. Isso demorou 1h30min, mais ou menos, com aquelas pessoas todas
42 esperando uma audiência pública. E nós esperávamos que, quando fôssemos
43 ao local, já houvesse essa informação para a população. Isso gerou uma nota
44 de várias organizações e cidadãos, de repúdio, no sentido desse entendimento
45 do Estado em relação a situação desse porte. O segundo informe tem a ver com
46 o que veio após esse cancelamento da audiência pública. Não há como ler aqui
47 o que já houve de nota nesse sentido por parte da sociedade. Os fatos são
48 extremamente graves. Na mesma noite, eu estava lá, e começaram a circular
49 nas redes sociais notas e manifestos no sentido, inclusive, de apontar nome dos
50 autores da ação popular, mas não informando que houve também a
51 recomendação do Ministério Público Federal, que teve o pedido da Prefeitura de
52 Conceição do Mato Dentro, que o Estado demorou 1h30min para realmente não
53 fazer a audiência. E foi no sentido realmente de colocar os autores da ação de
54 uma forma que está trazendo consequências muito graves e que estão sendo
55 acompanhadas, inclusive por várias entidades, inclusive o Ministério Público,
56 pelo grande risco e ameaça à segurança desses cidadãos de Conceição do
57 Mato Dentro. Então no Fonasc nós temos o entendimento de que a situação em
58 Conceição do Mato Dentro, depois desses anos de implantação e operação do
59 Projeto Minas-Rio, é extremamente grave. Nós estamos vivendo em Conceição
60 do Mato Dentro uma situação de terror, mesmo que isso não apareça para
61 quase ninguém. Quando se está lá e quando as pessoas estão vivendo em
62 Conceição do Mato Dentro sob pressão e de uma situação extremamente
63 violenta, isso não há como desconhecer. Então eu estou requerendo que a
64 minha fala conste na íntegra na ata nem que seja para ficar confirmado que
65 houve alguém que trouxe a esta Câmara uma situação do que é a realidade em
66 relação a Conceição do Mato Dentro. De uma forma tão violenta que, se nós
67 pudéssemos deixar de ser conselheiros e não tivéssemos que estar nesse cargo
68 em que está cada um de nós, e fôssemos lá conviver com essas pessoas, com
69 essas comunidades, com todos aqueles que estão sob o jugo do medo, da
70 pressão, das ameaças e do risco, todos nós estaríamos aqui com essa mesma
71 colocação que eu estou trazendo. Ela é muito real. Eu estou conselheira nesta
72 Câmara há mais tempo. Por que não existe uma equidade no modo de o Estado
73 tratar momentos decisórios como esse? Por que nessas reuniões tem que ter
74 essa proteção? É o risco aos conselheiros? E por que esse risco não é tratado
75 pelo Estado, por exemplo, para não ter mantido a audiência pública e ter feito as
76 pessoas chegarem, sabendo que isso poderia ter gerado situações de risco e
77 insegurança? Então eu estou requerendo, como Fonasc, que haja equidade na
78 forma de tratar a sociedade. Então em todas as reuniões de URC e de Câmaras
79 Técnicas, para deixar claro que existe uma situação de risco para conselheiros,
80 que esse formato seja repetido em todas as reuniões. Por que em reuniões

81 como a de hoje, que tem um assunto que é confirmado um assunto de conflito,
82 de uma sequência de violações, inclusive nos licenciamentos, que desde o início
83 teve recomendações e ações dos Ministérios Públicos em relação à primeira
84 etapa do Minas-Rio, por que em uma reunião em que a pauta está assim nós
85 somos surpreendidos, inclusive, com Polícia Militar e nas demais reuniões não
86 tem? Eu estava aqui presente na reunião em que a Vale trouxe 250 ou mais
87 funcionários para fazer lobby que queriam aquela licença de Maravilhas III, a
88 barragem, e não tinha esse mecanismo de segurança, não havia policiais? Isso
89 é legal, injusto, imoral, porque deixa bem claro a posição injusta por parte do
90 ente que é o Estado, que tem como competência cuidar do interesse coletivo.
91 Há que haver equidade, há que haver o mesmo entendimento em relação a
92 situações que envolvem questões como essas que são graves conflitos com o
93 setor da mineração ou outras situações em outras instâncias. Por último, eu
94 queria dizer que, em relação ao convite que a Anglo American enviou com o
95 título 'convite ao diálogo', o Fonasc vai responder, já tem entidades que estão
96 respondendo. E que fique claro que diálogo só é possível quando existem
97 algumas premissas. Por exemplo, igualdade de possibilidade de dialogar.
98 Quando existe equidade no sentido de se poder fazer esse diálogo. O que está
99 acontecendo em Conceição do Mato Dentro, historicamente, desde o início, não
100 há como se pensar um diálogo nas premissas que estão sendo apresentadas
101 pela empresa. Qualquer estudo ou entendimento do Step 3, no caso de
102 Conceição do Mato Dentro, demanda do Estado, demanda do Ministério
103 Público, demanda de todos os órgãos institucionais uma atenção especial para
104 que isso não seja feito como uma forma de a empresa realizar o que ela
105 considera que é diálogo. Ainda mais na pressa, de novo. É um pedido para o dia
106 25, e nós temos que escolher entre dia 27 e dia 3. De novo, para tratar de um
107 licenciamento complexo, que demanda um estudo maior. Eram esses os meus
108 informes e assuntos gerais, e o Fonasc lamenta que o Estado, reiteradamente,
109 trata questões tão graves, com graves impactos sociais e ambientais, dessa
110 forma.” Presidente Renato Teixeira Brandão: “Eu só queria esclarecer que o
111 Estado trabalha de forma a tentar garantir essa equidade. A estruturação da
112 Câmara e das URCs depende efetivamente da infraestrutura que existe no local.
113 Em nenhum momento – e não é possível entender assim –, a presença de
114 qualquer órgão de fiscalização e de policiamento, no lugar do Estado, tem o
115 objetivo a não ser de garantir a segurança. Então essa questão da presença ou
116 não da Polícia Militar é uma questão de garantir a todas as condições de
117 segurança. Não há nenhum objetivo específico fora do que é a atribuição da
118 própria Polícia Militar, que é defender os cidadãos como um todo. A presença ou
119 não da Polícia Militar depende de vários fatores, que são avaliados pela
120 Secretaria, conversados junto com o Estado e com a própria Polícia Militar. Em
121 alguns eventos, a Polícia Militar pode estar presente, nós solicitamos a
122 presença, e em outros não. Mas é o objetivo da própria Polícia Militar de
123 defender o cidadão.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Ainda sobre a

124 audiência pública que foi cancelada, do Projeto Minas-Rio, da Anglo American,
125 eu queria ler um pequeno comunicado que eu elaborei. Só comentar que teve
126 esse adiamento da audiência pública da 3ª etapa do Minas-Rio, que seria
127 realizada em Conceição do Mato Dentro no dia 11 de abril. No meu ponto de
128 vista, realmente foi uma decisão, no mínimo, temerária considerando a
129 relevância do assunto, o esforço dedicado para a realização e, principalmente,
130 porque o local estava lotado por moradores da região interessados em entender
131 o licenciamento ambiental da etapa do Minas-Rio. O nosso suplente João Carlos
132 esteve presente nesse dia e informou que havia mais de 600 pessoas no
133 ginásio, o que eu acho que nós temos que reconhecer que foi uma vitória
134 conseguir todo esse pessoal em função, provavelmente, da grande divulgação
135 realizada. No meu entendimento, essa decisão não levou em consideração o
136 interesse dos moradores que queriam, de fato, ouvir, entender e tirar suas
137 dúvidas e esclarecimentos em relação ao projeto. É importante também falar
138 que a audiência pública cumpre um rito legal e procedimentos estabelecidos, é
139 necessária ao licenciamento ambiental, desde que solicitada, mas nesse caso
140 específico não havia sido solicitada por nenhum representante da sociedade
141 civil. Então essa iniciativa partiu da própria SEMAD, mediante provocação da
142 empresa. No nosso entendimento, todo o esforço para a realização dessa
143 audiência pública demonstra que realmente há o interesse de se esclarecer
144 todos os pontos e evitar novos mal-entendidos e dúvidas sobre o processo. Nós
145 vimos acompanhando esse projeto desde a etapa de LP, e no julgamento da LP
146 houve, durante algumas horas, uma decisão sugerindo a suspensão da reunião
147 – não era nem da audiência pública, era da URC –, mas essa decisão foi
148 imediatamente cassada, se não me engano, pelo desembargador, por entender
149 que era um motivo de discussão, debate e esclarecimento, de fato, uma
150 oportunidade que nós temos, tanto a comunidade quanto a própria empresa e
151 todos os interessados, para nos manifestarmos. No meu entendimento, talvez
152 fosse mais interessante que o juiz não permitisse a assinatura ou publicação de
153 uma eventual licença concedida do que impedir a própria realização da
154 audiência pública. Mas qualquer decisão judicial tem que ser cumprida sem ser
155 discutida. E nós discutimos no Judiciário. Eu tenho certeza de que essa
156 audiência vai ser remarcada, e aí, sim, todos os interessados poderão ter essa
157 oportunidade – não que não existam outras oportunidades – para se manifestar
158 e discutir. Então era isso que eu queria falar na expectativa que essa audiência
159 pública seja remarcada o quanto antes.” Conselheiro Francisco de Assis Lafeté
160 Couto: “Algumas empresas têm nos procurado a respeito de uma nova diretriz
161 das Suprams com relação ao protocolo de condicionantes. Antigamente, nós
162 fazíamos um protocolo de condicionantes, porque vários empreendimentos têm
163 várias Licenças de Operação, e às vezes repetem várias condicionantes nessas
164 várias licenças, inclusive monitoramento de água e monitoramento de qualidade
165 do ar. Antes, nós protocolávamos as condicionantes fazendo referência:
166 ‘Cumprimento de condicionante referente ao monitoramento da qualidade do ar

167 referente ao processo tal, processo tal e processo tal.’ A Supram agora não está
168 mais deixando fazer esse tipo de procedimento e está querendo que a gente
169 protocole uma condicionante por processo. Então às vezes as mesmas
170 condicionantes têm seis ou sete monitoramentos, e nós estamos protocolando
171 iguaizinhos àquele anterior. Então nós gostaríamos que a Supram reavaliasse
172 essa metodologia, porque está dando um custo enorme. Às vezes um
173 monitoramento desses tem mais de cem páginas, como monitoramento de
174 qualidade do ar, e nós protocolamos seis processos iguaizinhos. Isso é até um
175 desrespeito com o meio ambiente, de imprimir, de entregar DVD e CD com
176 relação ao cumprimento da mesma condicionante.” Conselheiro Newton Reis de
177 Oliveira Luz: “De alguma forma, eu me alinho um pouco ao que a conselheira
178 Paula falou. Nós, representantes do Crea, somos três conselheiros, sendo um
179 do Plenário e dois daqui da Câmara. Eu e o geólogo Antônio Geraldo, que é o
180 primeiro suplente, estivemos também na audiência pública em Conceição do
181 Mato Dentro. De fato, é muito frustrante. Nós acompanhamos, eu já participo
182 das reuniões das Câmaras, sobretudo na área da mineração, que é a minha
183 formação profissional. Acompanho já há algum tempo. É uma oportunidade
184 muito rica para a sociedade participar em todos os aspectos, tanto no setor
185 público como no setor privado, e se manifestar. Lamentavelmente, foi muito
186 frustrante chegar lá, independentemente do mérito do cancelamento, mas
187 simplesmente o fato de ter reunido todo mundo lá e não ter havido a reunião.
188 Ainda corroborando o que a doutora Paula falou, nós estamos na expectativa de
189 que haja, de fato, essa nova oportunidade de uma audiência para exatamente
190 tentar esclarecer e que todos os segmentos da sociedade possam
191 definitivamente comparecer. Eu me alinho a isso e espero ansioso que
192 possamos estar lá para colaborar.” Lúcio Guerra Júnior, membro da sociedade,
193 inscrito no item ‘Assuntos Gerais’: “O cerceamento de palavra no
194 empreendimento Minas-Rio talvez vocês estejam vendo pela primeira vez, mas
195 é recorrente. Da mesma maneira que é recorrente o uso de força
196 desproporcional. Nós concordamos, é segurança para todos, mas eu pergunto
197 por que no caso da Anglo American o uso da força está sendo desproporcional
198 às outras reuniões, como foi, inclusive, falado aqui pela Teca? Será que é
199 porque as violações e irregularidades são muito maiores do que as outras? Da
200 reunião passada, em que foi votada aqui nesta Câmara sobre exclusão de
201 condicionantes, eu gostaria de passar para os conselheiros algumas fotos do
202 que o pessoal da comunidade tem passado, porque foram excluídas duas
203 condicionantes. Mostrar claramente quais os usos da água que poderiam ser
204 feitos. E a empresa se recusou. E o Estado aceitou, e vocês convalidaram. Está
205 aí a prova se precisa ou não precisa estar claro, porque para nós, da
206 comunidade, não está. E também em relação a indenização. Vocês mesmos
207 vão ver essas pessoas que estão aí, o que está causando na vida delas, se
208 precisam de indenização. Talvez não, indenização talvez seja pouco, talvez
209 vocês tenham razão em terem negado. Mas que façam valer mais do que

210 indenização para essas pessoas. Em relação à reunião de audiência pública,
211 que foi cancelada por ordem judicial, ela foi cancelada porque a juíza entendeu
212 haver pré-requisitos para isso. Porque até então o Estado e a própria empresa
213 não reconheceram isso. Então, meu senhor, quando o senhor ficou
214 decepcionado de ter ido lá, e não ter tido a audiência pública, e você,
215 representante da Fiemg, que foi lá e ficou decepcionada e está cobrando a
216 realização da audiência pública, por que não cobram da Anglo para fazer as
217 coisas certas para a audiência acontecer da maneira que tem que acontecer.
218 Não é excluir Alvorada de Minas, que é diretamente atingida também. Por que
219 vocês não fazem isso? Nós solicitamos ao Codema a apresentação do
220 EIA/Rima, e a empresa não apresentou. O que ela tem a esconder? Na
221 discussão municipal, nós pedimos audiência pública municipal. Por que não
222 houve? O que vocês estão escondendo? Este processo, como foi dito por um
223 advogado em uma das reuniões na Supram Jequitinhonha, é como um
224 motorista. Essas palavras não são literalmente as dele, mas a história é dele. O
225 motorista, para tirar carteira de motorista, vai lá, faz o exame e precisa usar
226 óculos. Mas no dia a dia os óculos incomodam. 'Não vou usar óculos', e está aí
227 pela cidade, pelo mundo afora, sem usar óculos. Em um determinado momento,
228 ele para em uma blitz. Olha na carteira dele e fala 'você precisa usar óculos'.
229 'Por que você não está usando?' É isso que está acontecendo com a Anglo
230 American, que teve cancelada a audiência pública. Porque até então ela vive
231 dependendo das decisões do Estado, e o Estado conivente com tudo que tem
232 acontecido. Ela está passando por todas as blitzes. Eu gostaria, senhores
233 conselheiros, que os senhores tivessem na consciência nas votações,
234 principalmente no que diz respeito à Anglo American, e não fazerem igual ao
235 conselheiro da Supram. Parece que ele se sentiu, em dado momento,
236 sensibilizado com o que foi apresentado pelos atingidos que foram lá e
237 relataram o que vocês estão vendo um pouco da história. Ele falou: 'não voto
238 mais se a Anglo American continuar agindo dessa maneira. Mas, para nossa
239 surpresa as reuniões passaram, a vida passou, e, em outro determinado
240 momento, esse mesmo conselheiro chegou e falou: 'Eu não tenho compromisso
241 com a verdade', em relação a uma votação de empreendimento da Anglo
242 American. Eu espero que vocês não façam isso. Eu espero que vocês, na hora
243 em que chegarem em casa na frente dos seus pais, dos seus filhos, dos seus
244 parentes, não tenham vergonha de falar 'eu votei com a minha consciência, não
245 foi com pressão do Estado e da empresa'." **4) EXAME DA ATA DA 3ª REUNIÃO**
246 **DA CMI.** Aprovada por unanimidade a ata da 3ª reunião da Câmara de
247 Atividades Minerárias, realizada em 31 de março de 2017, nos termos
248 apresentados pela SEMAD, com abstenção do conselheiro Francisco de Assis
249 Lafeté Couto. Ainda neste item da pauta, a Presidência prestou esclarecimento
250 solicitado pela conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo em relação ao
251 ato de delegação de competência ao subsecretário Anderson Silva de Aguiar
252 para responder à moção apresentada pela Câmara ao Presidente do COPAM. O

253 presidente Renato Teixeira Brandão informou que no caso específico citado pela
254 conselheira a moção foi encaminhada ao secretário, que enviou ao
255 subsecretário para fazer a resposta. Esclareceu ainda que, de maneira geral, as
256 respostas às moções não necessariamente são feitas pelo presidente do
257 COPAM. O assessor jurídico da CMI, Yuri Rafael de Oliveira Trovão, se
258 comprometeu a apresentar na próxima reunião a Resolução que estabelece os
259 casos em que o secretário delega competências ao subsecretário. **5)**
260 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
261 **5.1) Oscar Fernandes ME. Extração de Água Mineral ou Potável de Mesa.**
262 **Alfnas/MG. PA 08384/2006/003/2017, DNPM 831.628/2013. Classe 5.**
263 **Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista: conselheiros Maria**
264 **Teresa Viana de Freitas Corujo, Marcos Afonso Marciano de Oliveira, Paula**
265 **Meireles Aguiar e Ricardo Goulart Castilho de Souza.** Licença concedida por
266 unanimidade nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou nove votos
267 favoráveis e dois contrários ao deferimento da licença. Declarações de votos
268 contrários. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Nós votamos
269 contrário ao parecer considerando que mantemos o nosso entendimento de
270 necessidade de informações complementares, inclusive a Resolução Conama
271 dentro desse conjunto. E que deveria ter sido baixado em diligência. E nós
272 lamentamos a escolha por parte do presidente.” Conselheiro Marcos Afonso
273 Marciano de Oliveira: “Em que pese a minha pouca experiência no Conselho, a
274 minha visão processual é marcante na minha profissional. Eu entendo que o
275 processo deva trazer o máximo de elementos de informação possível, seja na
276 área ambiental, seja como fiz a proposta orientativa, com informações que se
277 relacionem com tributos. Eu só justifico então o meu voto dizendo que a
278 informação processual tem que ser ampla, e da maneira como está posto, não
279 só neste como em outros processos, eu entendo que existe falta de
280 informações.” Debates. Antes da votação deste processo, foram apresentados
281 os relatos de vista e esclarecidos os pontos destacados. A conselheira Maria
282 Teresa Viana de Freitas Corujo apresentou seu relato, em que conclui pela
283 solicitação de baixa em diligência “até que sejam complementadas as
284 informações e análises pendentes.” Íntegra das manifestações registradas pela
285 representante do Fonasc: “Quando fomos, além do Parecer Único, olhar o que
286 tinha no DVD e também fazer uma pesquisa no Siam, algumas informações
287 chamaram a atenção do Fonasc para justificar o pedido de baixa em diligência.
288 Em relação à localização, o Parecer Único informa que, inclusive, fica na sub-
289 bacia do Entorno do Reservatório de Furnas. Essa sub-bacia é a GD3. No
290 Fonasc, nós tivemos interesse de tentar conhecer o que é essa sub-bacia onde
291 esse empreendimento tem a ver com exploração, exploração de água potável
292 para engarrafar, envasar e vender. Quando nós fomos buscar, por exemplo, o
293 que tinha de informações sobre esse local desse empreendimento, que é
294 através de um poço profundo, nós encontramos, por exemplo, informações em
295 um Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Entorno do

296 Lago de Furnas. Quando nós fomos olhar esse plano diretor desse Entorno do
297 Lago de Furnas, no qual fica esse poço, nós localizamos algumas informações.
298 Vocês tiveram acesso ao nosso parecer, que está no site Siam. Mas em várias
299 páginas ficou claro que não existe uma situação confortável nesse entorno da
300 bacia de Furnas, tanto em relação à qualidade quanto em relação à quantidade.
301 Um dos exemplos. Na página 14: 'Deve-se salientar que os rios internos dessa
302 sub-bacia que afluem para o reservatório são de pequeno porte e podem entrar
303 em conflito devido ao uso intensivo de irrigação e com crescimento de áreas
304 urbanas'. Fora isso, tem outras páginas que localizou no plano diretor que
305 indicam claramente que essa questão de acesso a recursos hídricos superficiais
306 e subterrâneos nessa região já está em uma situação muito grave. Por exemplo,
307 na página 26, depois de apontar a questão das outorgas etc., fala-se: 'Tal
308 situação pode, a curto e médio prazo, inviabilizar investimentos nesses
309 municípios devido à ultrapassagem do limite outorgado. Então nós temos um
310 plano diretor do Entorno de Furnas que já aponta claramente que é uma sub-
311 bacia com graves questões hídricas a ponto de apontar claramente a questão
312 de concessão de outorga. No entanto, em um documento desse
313 empreendimento, por exemplo, foi mencionado o Estudo de Impacto Ambiental
314 de julho de 2014, e não menciona nada a respeito, por exemplo, do Zoneamento
315 Ecológico- Econômico de Minas e o Plano Diretor de Recursos Hídricos. Então
316 para nós causou estranheza um empreendimento que trata de água potável,
317 exploração em uma grande quantidade no Entorno de Furnas, no Estudo de
318 Impacto Ambiental não trazer nenhuma informação sobre essa questão. E nós
319 tomamos conhecimento, através do promotor lá do Sul de Minas, de que,
320 inclusive, tem uma Resolução 76, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos,
321 que não é mencionada em nenhum momento, e essa solução estabelece
322 diretrizes para essa integração entre gestão de recursos hídricos e gestão de
323 águas minerais, entre elas as de mesa, que é o caso desse empreendimento. E
324 nessa resolução, no artigo 3º, aponta claramente o órgão gestor do recurso
325 hídrico e o órgão gestor do recurso mineral. Como esse empreendimento é de
326 água potável, não é entendido como recurso hídrico, é entendido como um bem
327 mineral. Então é tratado através do DNPM. Mas essa resolução coloca que
328 ambos os órgãos gestores 'devem buscar o compartilhamento de informações e
329 a compatibilização de procedimentos, definindo de forma conjunta o conteúdo
330 dos estudos técnicos necessários'. Então, diante dessa resolução e
331 considerando que tanto no Estudo de Impacto Ambiental quanto no próprio
332 Parecer Único, em nenhum momento, são trazidas informações no contexto da
333 gestão hídrica, inclusive apontando o que o Comitê de Bacia do Entorno de
334 Furnas e o que o IGAM manifestaram a respeito, nós entendemos isso como
335 elemento grave que significa que esse licenciamento não está devidamente
336 embasado. Na questão da localização, basicamente, o nosso parecer de vista é
337 no sentido de que realmente essa situação hídrica no âmbito da localização do
338 empreendimento não está devidamente informada e é uma das justificativas

339 para solicitar a baixa em diligência. Nós colocamos no parecer também algumas
340 matérias que localizamos pela internet para mostrar que a bacia do Rio Grande
341 e aquela região já têm graves conflitos de uso de água e que isso demanda uma
342 atenção especial, independentemente de que a questão aqui seja tratada como
343 direito minerário de água, ainda mais tendo uma resolução do Conama que já
344 reconheceu que é fundamental essa integração. Porque estamos tratando de
345 água. Outra coisa é que na definição de área de influência direta e de área
346 diretamente afetada no Estudo de Impacto Ambiental é de uma fragilidade e
347 fraqueza de informações muito grave. Por exemplo, a área diretamente afetada
348 é considerada assim. Está ali o poço, e a área diretamente afetada é a que está
349 no entorno. Nós estamos tratando de uma captação de água em um aquífero
350 através de um poço de 100 metros. Não é uma área diretamente afetada
351 superficial, de impacto na superfície, ela tem a ver com uma captação de água
352 em profundidade. Em nenhum momento no Estudo de Impacto Ambiental se
353 caracteriza a extensão desse aquífero, até onde ele vai, a profundidade, esses
354 elementos de informação para caracterizar uma área diretamente afetada. Então
355 é um empreendimento que tem a ver com exploração de água potável para
356 envase e venda, sem definir o aquífero, a quantidade e a área em que está.
357 Outra coisa, quando fomos colocar no Google para ver aonde estava o outro
358 poço... Um tem outorga do IGAM, que é outorga para uso, para lavar os
359 garrafões de água, sanitários. É uma quantidade menos. Quando fomos colocar
360 no Google a distância entre a água potável da exploração e onde se capta a
361 água pela outorga do IGAM, dá 200 e poucos metros. Então a pergunta que fica,
362 ainda mais que no Estudo de Impacto Ambiental não caracteriza o aquífero, é:
363 está se captando a mesma água potável para envase sendo licenciado ou se
364 pretendendo licenciar no mesmo aquífero? No mesmo aquífero está se
365 captando água para lavar garrafões para envase de água? Tem aquíferos?
366 Onde o IGAM deu a outorga está em um aquífero e o outro, de água potável
367 para pôr na mesa, está no outro aquífero? Então esses elementos, no
368 entendimento do Fonasc, são essenciais. Porque quando se trata de
369 licenciamento ambiental a questão locacional para avaliar a viabilidade
370 ambiental é ponto-chave, isso está em toda a legislação. E é claro que no
371 próprio EIA, quando fala de programa de monitoramento, confirma o que eu
372 estou colocando. Na página 115 diz: 'Para completa caracterização ambiental
373 do empreendimento, será necessário verificar a eficiência das medidas, ver se o
374 monitoramento vai avaliar qualquer alteração sobre as características
375 ambientais'. Então está tratando e assume que a caracterização ambiental do
376 empreendimento não está completa. No âmbito do aquífero, no âmbito da
377 extensão desse aquífero, está completamente omissa. Isso é o ponto principal
378 do nosso parecer hídrico. Fala-se muito, tem muita informação sobre a
379 exploração econômica desse bem mineral água, mas, no entanto, tem uma
380 discrepância assustadora. No documento que o empreendedor mandou ao IEF,
381 no parecer do IEF, para compensação ambiental, diz, por exemplo: 'Em face do

382 significativo impacto ambiental - Considerou-se esse impacto'. Ou seja, o
383 Parecer Único da compensação ambiental diz claramente, fala do aquífero, que
384 tem capacidade reduzida de armazenar e produzir água, fala que haverá
385 rebaixamento. E o Parecer Único da Supram, neste licenciamento aqui em
386 discussão, diz que considerou esse impacto como de intensidade fraca,
387 temporada e reversível, que é passível de controle e que é pouco impactante.
388 No âmbito da caracterização e da conclusão do Parecer Único, entra
389 completamente em contradição com elementos de informação que estão no
390 próprio licenciamento. Isso também justifica a baixa em diligência para se
391 configurar. O meu tempo não é suficiente, mas considero que todos estão
392 conhecendo, inclusive o Estado e a equipe técnica, os elementos que o Fonasc
393 trouxe para justificar a baixa em diligência. E por último a falta de informações.
394 Eu não consegui acessar uma lista enorme de informações no processo,
395 inclusive solicitação de informações complementares, recebimento de
396 informações complementares, que seriam fundamentais para entender melhor
397 essa falta de dados. O nosso parecer é pela baixa em diligência para que se
398 verifiquem todas essas pendências.” O conselheiro Marcos Afonso Marciano de
399 Oliveira se manifestou favorável ao pedido de baixa em diligência, conforme o
400 parecer do Fonasc, e propôs que constassem nos autos as certidões de
401 regularidade fiscal e tributária do empreendedor. A conselheira Paula Meireles
402 Aguiar apresentou parecer de vista do Ibram pelo deferimento da licença
403 conforme Parecer Único e considerou que as informações solicitadas no parecer
404 do Fonasc se referem à fase de viabilidade ambiental do empreendimento,
405 destacando que, conforme o Regimento Interno do COPAM, a Câmara estaria
406 vedada de discutir aspectos da fase anterior. O conselheiro Francisco de Assis
407 Lafetá Couto endossou o parecer do Ibram, que foi apresentado em conjunto
408 com o Sindiextra. A conselheira Ana Lúcia Guará Bezerra reforçou a
409 manifestação da representante do Ibram também considerando que os pedidos
410 de esclarecimentos do Fonasc referem-se à fase de viabilidade ambiental do
411 empreendimento. Anderson Siqueira, da Supram Sul de Minas, confirmou que,
412 pelo Regimento, a Câmara deve se ater ao mérito da Licença de Operação que
413 está em pauta e não de fases anteriores ao presente processo. Cezar Augusto
414 Fonseca e Cruz, da Supram Sul de Minas, se manifestou destacando que todos
415 os aspetos técnicos relacionados à viabilidade ambiental do empreendimento,
416 os impactos e, inclusive, a disponibilidade hídrica foram amplamente avaliados
417 pelo órgão ambiental. “Discutir aqui neste momento os itens 2 a 5 do parecer do
418 Fonasc é a mesma coisa que discutir a viabilidade ambiental do
419 empreendimento. São itens que trabalham essencialmente a viabilidade
420 ambiental do empreendimento e que já foram objeto de deliberação e análise
421 tanto pela equipe técnica que elaborou o parecer da LIC, no momento em que
422 se discutiu essa viabilidade ambiental, bem como também da análise feita no
423 âmbito da Unidade Regional Colegiada. Nesse sentido, eu gostaria de ressaltar
424 apenas que, durante a análise desse processo de LIC, foram verificados

425 aspectos pela equipe técnica, como uso do Zoneamento Ecológico-Econômico,
426 o efetivo impacto que essa atividade poderia ter na localidade em questão, não
427 adentrando o mérito do aquífero, da exploração do bem mineral. Porque aí é
428 competência exclusiva do DNPM. Foi verificada a questão da disponibilidade
429 hídrica, que foi outorgada pelo IGAM, para que o empreendimento pudesse
430 fazer uso dessa água desse outro poço tubular, que é menos profundo.
431 Exclusivamente para fazer aplicação nas vias, despoeiramento de vias e
432 lavagem do estabelecimento. Porque a lavagem dos galões já está prevista de
433 ser feita com o próprio bem mineral que vai ser explotado. E o volume
434 autorizado pelo DNPM, conforme teste de bombeamento, já contempla essa
435 finalidade. Então é importante que se diga que, em que pese, eventualmente,
436 alguma informação não estar presente inicialmente nos estudos não significa
437 que não foi considerada. Ela foi, sim, e são utilizadas todas as ferramentas para
438 análise pela equipe técnica. E no caso em tela foi. Foi deliberado e ratificado na
439 URC. Eu não pretendo aqui entrar muito no mérito dessa questão da viabilidade
440 ambiental, exatamente por respeitar uma decisão que já foi tomada em âmbito
441 colegiado pela instância então responsável por essa deliberação. No que tange
442 à Licença de Operação objeto da análise aqui, foi exigido do empreendedor o
443 cumprimento de determinadas condicionantes quando da concessão da Licença
444 de Instalação, e elas foram integralmente cumpridas. Devendo-se destacar,
445 inclusive, que uma das condicionantes, que se refere ao cumprimento da
446 condicionante do Snuc, já possui termo de compromisso de compensação
447 florestal assinado em 13/9/2016, cumprindo, inclusive, os requisitos legais para
448 concessão desta Licença de Operação nesse aspecto também. Quanto à
449 questão das responsabilidades, como estamos em fase de Licença de
450 Operação, o parecer é mais sintético, de fato, porque aqui não está se
451 discutindo viabilidade ambiental. Então é um parecer que vai se ater a cumprir
452 aquilo que foi requisito da concessão da Licença de Instalação. Quanto à
453 disponibilidade de informações no Siam, em que pese eventuais problemas no
454 sistema, o que foi disponibilizado em DVD foi o processo em pauta. Os outros
455 documentos questionados aqui sobre seu acesso são de uma instância
456 processual já superada. E aí por uma questão de deficiência nossa de sistema,
457 de fato, alguns documentos não estão disponibilizados e não disponíveis. Por
458 último, quanto à questão das observações quanto às unidades de conservação,
459 a Supram Sul de Minas ratifica o entendimento do funcionamento. O
460 empreendimento não se encontra em zona de amortecimento ou dentro de
461 unidade de conservação. Por isso não há que se falar em autorização ou
462 anuência delas.” O assessor jurídico da CMI, Yuri Rafael de Oliveira Trovão,
463 citou a Resolução SEMAD 412, que dispõe sobre exigência de certidões
464 negativas no licenciamento ambiental e destacou que o órgão ambiental deve se
465 ater às CNDs de natureza ambiental. Em relação à discussão de assuntos de
466 fases anteriores do processo, citou o artigo 31 do Regimento, parágrafo 2º:
467 ‘Ficam vedadas as discussões de matérias já deliberadas nas fases anteriores

468 do processo de licenciamento, sem prejuízo do exercício do poder de autotutela
469 pelo Colegiado.’ O assessor destacou que, na sua avaliação, a única forma para
470 se discutir assuntos já deliberados seria por meio de recurso. Outros
471 esclarecimentos solicitados pela conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
472 Corujo: “Eu estou aqui com esse artigo 31, parágrafo 2º. A pergunta que eu faço
473 é: quando menciona o exercício de poder, dever, de autotutela pelo Colegiado, e
474 a resposta que foi dada é que não cabe porque isso tem que ser no âmbito de
475 recurso, é possível um Colegiado entrar com um recurso nessa competência,
476 nesse exercício de poder e dever quando constatado que em fase anterior de
477 licenciamento houve questões que não foram devidamente tratadas? Ou nós
478 estamos falando aqui que qualquer ato, em qualquer momento, é uma coisa que
479 não tem nunca como ser questionada? A questão do recurso geralmente tem
480 todas aquelas premissas de 30 dias após a publicação da decisão, quem pode
481 entrar com recurso é aquele que foi atingido pela decisão, tipo uma empresa
482 que não concorda com uma decisão ou terceiros interessados que vão ser
483 atingidos pela decisão ou uma ONG ou entidade que, na sua competência, tem
484 o papel, por exemplo, de defendeu o meio ambiente. Então eu estou
485 considerando que é meio confuso entender que esse parágrafo 2º, nesse
486 exercício do poder/ dever de autotutela pelo Colegiado, seja resolvido com
487 recurso. Então nós teríamos aqui uma novidade, nós teríamos agora uma quarta
488 possibilidade de entrar com recurso, que é, mesmo fora dos 30 dias, ao se
489 constatar matérias que estão dentro dessa questão do poder/ dever de
490 autotutela do Colegiado, o Colegiado poder entrar com recurso. Então eu queria
491 um esclarecimento sobre isso. Depois eu quero fazer umas perguntas só para
492 ficar bem claro e registrado.” Yuri Rafael de Oliveira Trovão, assessor jurídico da
493 CMI: “Os legitimados com relação ao recurso do licenciamento estão no Decreto
494 44.844, como a senhora já expôs. Em relação ao procedimento, o Regimento é
495 silente. Eu estou fazendo é uma leitura da sistemática de todo o ordenamento
496 ambiental que nós temos. Quando fala em autotutela, ou você vai revogar ou
497 anular os atos inconvenientes ou inoportunos ou anular um ato ilegal. Qual é o
498 único procedimento que nós temos? É por meio de recurso. Eu não vejo, até
499 mesmo em relação a essa vedação que consta aqui em relação às licenças
500 anteriores, outra maneira de não fazer. Agora eu também não estou vendo a
501 possibilidade de criarmos uma quarta possibilidade. Se encontra-se precluso, eu
502 acho que o entendimento seria indeferir. Verificado que houve algum ato ilegal
503 ou se foi inoportuno, alguma coisa em relação a autotutela, que se indefira então
504 o processo de LO ou que se peçam algumas coisas como condicionantes. Mas
505 eu entendo que o processo, em relação aos atos, pelo prazo, já está precluso.
506 Eu acho que não se cria nova possibilidade em relação a isso. Como é silente e
507 tendo o nosso ordenamento jurídico ambiental, eu só vejo recursos aqueles
508 previstos no Decreto 44.844 ou utilizando, subsidiariamente, a Lei 14.184, em
509 que existe também algumas possibilidades de recurso. Porque todo ato inerente
510 da administração pública é passível de revisão. Obviamente não falamos

511 passível de recurso, mas revisão. Obviamente não temos um procedimento
512 específico, e eu sugiro que nesses casos sejam colocadas algumas
513 condicionantes para sanar alguma dúvida ou que se trate o processo e se julgue
514 pelo indeferimento da Licença de Operação, o que, de certa forma, estaria
515 culminando a fase anterior.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
516 “Eu não vou entrar no mérito dessa questão, porque realmente é complexa, e eu
517 acho que nós temos que buscar uma fundamentação jurídica para entender
518 como, diante de um ato ou uma informação que nos chega ou de que tomamos
519 conhecimento, isso não é um motivo para se fazer até uma revisão ou um
520 encaminhamento. Como se fosse qualquer decisão tomada é para sempre. Isso
521 é muito complicado de aceitar. Mas eu vou tratar da resposta que vocês deram.
522 Vamos considerar, então, que vocês, como equipe técnica, estão trabalhando
523 de que está se tratando só de uma LO, que a viabilidade ambiental já foi tratada
524 nas etapas anteriores. Vocês afirmaram que, independentemente de não ter
525 sido mencionado em nenhum momento que foram olhadas, por exemplo,
526 informações ligadas a outros estudos, como por exemplo a questão hídrica, que
527 é a principal preocupação do nosso parecer. Quando olhamos as
528 condicionantes, condicionantes têm a ver com a Licença de Operação. Eu não
529 estou falando da análise das condicionantes quando da LIC, eu estou falando da
530 proposta de condicionante para a LO. São três condicionantes propostas pela
531 equipe técnica para a LO, e nenhuma delas trata da questão hídrica no sentido
532 da garantia tanto da questão do aquífero, tanto da questão da garantia da
533 qualidade da água durante toda a operação e nem de monitorar essa questão
534 dessas exploração de água nesse local, que tem toda uma fragilidade hídrica.
535 Por exemplo, a condicionante 1 é ‘executar o programa de automonitoramento’.
536 Quando nós fomos ver se nesse programa de automonitoramento tinha alguma
537 coisa no âmbito hídrico de disponibilidade, de qualidade, de acompanhamento,
538 pelo menos em relação à LO não consta nada. Fala bastante da questão dos
539 efluentes líquidos, dos resíduos sólidos e oleosos e só. A pergunta que eu faço
540 para a equipe técnica é: considerando que é um bem mineral, que quem
541 autoriza é o DNPM, a questão das condicionantes por parte do Estado, que dá a
542 licença para operar – a licença de operar não é dada pelo DNPM.. Nós estamos
543 tratando de uma LO para exploração de água potável para envase e
544 comercialização. A minha pergunta é: nas condicionantes, não foi tratado nada
545 nesse sentido. Como é a justificativa ou argumentação para que isso não tenha
546 sido considerado? Se tem argumentação técnica e jurídica, onde e quando se
547 vai acompanhar a operação desse empreendimento com essa quantidade de
548 metros cúbicos/hora tirada de um aquífero no Entorno de Furnas, que já tem
549 graves situações hídricas?” Cezar Augusto Fonseca e Cruz, da Supram Sul de
550 Minas: “Conselheira Maria Teresa, ao contrário do que foi indagado pela
551 senhora, existe, sim, a preocupação da Supram Sul de Minas quanto à questão
552 dos recursos hídricos. As condicionantes que se encontram apostas tratam, sim,
553 da questão da quantidade e qualidade dos recursos. E aqui eu vou destacar

554 como. No âmbito da exploração do poço que foi outorgado pelo IGAM para uso
555 para aspersão de vias e limpeza do estabelecimento como um todo e dos
556 sanitários. A exportação segue o rito de ser feito um teste bombeamento.
557 Existem hidrômetro, horímetro, mecanismo de medição de níveis estático e
558 dinâmico exigidos nesses poços, para que possa ser feita aferição da vazão que
559 está sendo explotada, monitoramento a ser entregue através de planilhas. Isso
560 tudo fica aposto como condicionantes do processo de outorga. Em que pese a
561 análise integrada, a outorga é um documento emitido pelo IGAM. A análise é
562 feita pela Supram, e o documento é emitido pelo IGAM. E tudo isso fica dentro
563 do processo de outorga. No que tange à qualidade dos recursos hídricos, todos
564 os efluentes são tratados, é exigida uma medida de controle, que é uma ETE,
565 para que os efluentes líquidos que são lançados pelo empreendimento sejam
566 tratados. A condicionante 1, que figura no processo, trata exatamente disso, do
567 automonitoramento. São apostos no Anexo II quais são os parâmetros que
568 devem ser monitorados conforme impacto exercido pelo empreendimento. E tem
569 que atender os padrões de lançamento previstos na Resolução Conjunta
570 COPAM/CERH 01/2008. Então nós estamos preocupados, sim, com a qualidade
571 dos recursos hídricos superficiais, com os lançamentos de efluentes que o
572 empreendimento está fazendo, com o quanto ele pode explotar do poço
573 outorgado pelo IGAM, com o lançamento que ele faz dos efluentes, e
574 controlamos a qualidade disso. Existem uma frequência indicada e parâmetros
575 indicados e uma regulamentação normativa que trata disso. Essa é a forma
576 como isso é controlado em âmbito de operação do empreendimento. Quanto à
577 exploração do aquífero profundo, é competência da DNPM. Ele apresenta os
578 relatórios anuais dessa exploração ao DNPM, e o DNPM faz essas verificações.
579 Não é competência nossa, dentro do processo de licenciamento ambiental,
580 acompanhar se está sonegando informações ao DNPM ou superexplotando um
581 bem mineral. Então atendo-nos ao processo de licenciamento, àquela questão
582 que foi outorgada e monitorada dentro do processo de outorga integradamente
583 ao processo de licenciamento e também às condicionantes postas no Anexo I,
584 remetendo ao Anexo II, que se refere a qualidade dos recursos hídricos
585 superficiais que podem ser afetados pelo lançamento de efluentes da atividade.
586 Então toda essa questão está, sim, trabalhada dentro do Parecer Único feito
587 pela Supram.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu quero
588 dizer que foi tratada a questão das outorgas, mas as outorgas do IGAM têm a
589 ver não com a questão hídrica que eu estou colocando do uso de água potável
590 de um poço de profundidade. Isso não foi tratado nem nas condicionantes.”
591 Rejeição do pedido de baixa em diligência. Com base nos esclarecimentos
592 prestados nesta sessão, o presidente Renato Teixeira Brandão considerou que
593 não seria pertinente a baixa em diligência e colocou o processo em votação. **6)**
594 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECONSIDERAÇÃO DA**
595 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A.**
596 **Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Conceição do**

597 **Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG. PA**
598 **00472/2007/006/2013, DNPM 830.359/2004 e 832.979/2002. Classe 6.**
599 **Apresentação: Supram Jequitinhonha. Retorno de vista: conselheiros**
600 **Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, Paula Meireles Aguiar e Ricardo**
601 **Goulart Castilho de Souza.** Pedido de reconsideração indeferido por maioria
602 nos termos do Parecer Único. A Presidência registrou nove votos favoráveis e
603 dois contrários ao indeferimento. Declarações de votos contrários. Conselheira
604 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu voto contrário. Todos os elementos
605 estão no parecer de vista e na íntegra desta reunião. Esse recurso, no nosso
606 entendimento, deveria ter sido deferido. Então por isso nós estamos votando
607 contrário à decisão desta Câmara.” Conselheiro Marcos Afonso Marciano de
608 Oliveira: “Ainda dentro da lógica da visibilidade processual, o meu
609 posicionamento é pelo deferimento do recurso exatamente pela necessidade de
610 os autos antecipadamente trazerem todo tipo de discussão. As coisas novas
611 aparecem aqui, e isso é algo illogicamente processual.” **Debates.** Antes da
612 votação deste item de pauta, foram apresentados os relatos de vista, e o
613 recurso foi amplamente discutido, tendo sido feitos os esclarecimentos dos
614 pontos destacados. A conselheira Paula Meireles Aguiar apresentou parecer do
615 lbram favorável ao indeferimento do pedido de reconsideração, nos termos do
616 Parecer Único. O conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto se manifestou no
617 mesmo sentido informando que o parecer do Sindiextra é conjunto com o do
618 lbram. A conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo apresentou parecer
619 favorável ao deferimento do pedido de reconsideração e solicitou registro de
620 suas manifestações na íntegra. Íntegra de manifestação da representante do
621 Fonasc: “O nosso parecer é pelo deferimento do recurso. Independentemente
622 da questão da tramitação desse recurso, se vai ser tratada de outras formas,
623 inclusive, no nosso parecer nós estamos requerendo que sejam apuradas e
624 esclarecidas todas as razões e responsáveis pelo fato de este recurso não ter
625 sido pautado durante os 85 dias após a sua interposição, no dia 3/11/2014.
626 Então esse é um recurso que está sendo pautado mais de dois anos depois de
627 ter sido interposto. Isso fere, inclusive, regramentos legais que estipulam prazos.
628 De qualquer forma, como é importante, que não se trata só de um recurso, que
629 na época apontou com muito critério que condicionantes das etapas anteriores à
630 LO não tinham sido cumpridas. Então, se vocês leram criteriosamente o recurso,
631 é muito claro o que foi apontado na ocasião. Inclusive no recurso, no item 3.2,
632 se coloca que o próprio Parecer Único para a Licença de Operação apontava
633 que não tinha havido análise detalhada sobre o cumprimento ou não das
634 condicionantes. Esse não é um empreendimento que tem três condicionantes,
635 como foi aquele votado agora há pouco e aprovado por todos, menos o Fonasc.
636 É um empreendimento que tem em cada fase – este empreendimento teve LI 1,
637 LI 2 – cem condicionantes... Então é um empreendimento em que uma
638 condicionante da LP, na próxima fase, é prorrogada. Isso demandava,
639 obrigatoriamente, por parte do Parecer Único da Supram, na ocasião da LO,

640 uma planilha completa sobre o cumprimento das condicionantes até aquele
641 momento. Isso não esteve no Parecer Único e justificou o recurso. Voltando ao
642 recurso e ao nosso parecer, é gravíssimo, no entendimento do Fonasc, o Estado
643 ter ficado mais de dois anos para pautar. Esse empreendimento já está
644 caminhando para o licenciamento do Step 3 e com uma sequência de
645 condicionantes não cumpridas, condicionantes alteradas, condicionantes fora do
646 prazo. E eu fui localizar o documento que o empreendedor apresentou... Porque
647 na norma a empresa é comunicada cinco dias após receber o recurso. No
648 documento da Anglo American do dia 30 de novembro de 2015, resposta ao
649 recurso, observem. O empreendimento respondeu ao recurso em 30/11/2015, e
650 nós estamos em 2017, e só agora o assunto está sendo pautado aqui. Nesse
651 documento da Anglo American, além de apontar as questões relacionadas com
652 cada condicionante e apontando se foram ou não foram, ela afirma no final
653 dizendo: 'Importante destacar também que, de fato, ocorreram condicionantes
654 cumpridas fora do prazo, as quais, inclusive, foram citadas ao longo do relatório.
655 Essas correspondem a um percentual mínimo quando comparado ao total de
656 condicionantes concedidas ao Projeto Minas-Rio. O empreendimento, inclusive,
657 foi autuado pelo órgão ambiental em função desses descumprimentos, o que
658 não justifica o recurso'. Por que eu quis trazer isso aqui? Pelo que eu vi das
659 condicionantes, o que os recorrentes apresentaram, o que o Parecer Único da
660 Supram contrapôs e o que o empreendedor informou, realmente nisso aqui teria
661 que ter sido feito, como se faz muitas vezes, uma força-tarefa. Porque as
662 minúcias, os detalhes, as datas e o rito são muito complexos. Muitas vezes, no
663 caso dos atingidos, nas próprias justificativas do Parecer Único da Supram
664 dizem 'não, tanto que estava cumprida a condicionante que em 2016 estava se
665 fechando algum tipo de acordo'. Ou seja, nós temos um recurso de 2014, que
666 deveria ter sido tratado naquele rito processual, com aqueles prazos legais,
667 precisamente para garantir a salvaguarda do direito. Dois anos depois, justificar
668 cumprimento de condicionante a partir de fatos ocorridos ou situações pós-
669 recurso, isso é, no nosso entendimento, muito grave. Essa questão do prazo é
670 gravíssima, e nós estamos pedindo instauração de inquérito para averiguar as
671 responsabilidades. Ao analisar a falta de controle de legalidade, o que realmente
672 é gravíssimo, porque ao longo desse período foi formalizado, mais do que uma
673 vez, o pedido do controle da legalidade para se ter realmente a salvaguarda do
674 direito. Eu fiz isso na Câmara Normativa e Recursal, e os recorrentes fizeram
675 isso em vários momentos nas instâncias decisórias. Em relação ao mérito
676 propriamente dito, o que os recorrentes apontaram, minuciosamente, em
677 relação ao não cumprimento de cada condicionante. Para o Fonasc, realmente
678 são os elementos que têm que ser considerados. O Parecer Único da Supram e
679 olhando os documentos, não vimos que isso iria contrapor devidamente as
680 afirmações do recorrente. Realmente, se fosse possível, nós deveríamos criar
681 aqui um GT para olhar e apontar isso devidamente, porque o Fonasc não tem
682 dúvida de que o recurso apresentado contra a LO da Anglo American tem

683 fundamentos, é embasado em fatos e provas de que havia elementos
684 suficientes para não ter sido concedida a LO. E isso sendo tratado mais de dois
685 anos depois realmente é de uma forma muito violentamente ilegal e justificaria,
686 inclusive, não ter sido colocado neste âmbito dessa forma, para que nós
687 pudéssemos realmente ter um tempo, talvez uma reunião específica para se
688 fazer isso. O recorrente colocou e afirmou isso. Olhe no Parecer Único da
689 Supram na época, olha essa frase nessa tal reunião, olha esse dado e esse
690 comprovante em tal momento. São 97, 100 condicionantes, são dezenas de
691 condicionantes. O Estado demorou mais de dois anos para pautar o recurso,
692 feriu a legalidade, as argumentações jurídicas nesse sentido. O que eu quis
693 dizer é que o Estado pautou, e o Fonasc analisou o recurso dos recorrentes, a
694 justificativa no Parecer Único, está confortável para votar pelo deferimento
695 desse recurso, porque realmente avaliou que os recorrentes apresentaram
696 elementos suficientes. A reflexão que eu quis fazer aqui é que um assunto
697 desse porte o Estado deveria não só ter tratado na ocasião, como deveria ter
698 construído alguma forma – Grupo de Trabalho ou força-tarefa –, como eu
699 comentei aqui, antes de trazer para votação. Porque isso cabem sim, um olhar
700 muito detalhado para confirmar, inclusive, todas essas ilegalidades e violações
701 ao longo de toda essa trajetória do licenciamento do Projeto Minas-Rio.” Após a
702 apresentação dos pareceres de vista, os representantes da Anglo American
703 fizeram exposições esclarecendo os pontos destacados pelos conselheiros,
704 ressaltando que “todos os pontos levantados no parecer do Fonasc e no recurso
705 já foram sanados durante o processo”. Francisco Chaves Generoso,
706 representante do Ministério Público, apresentou parecer favorável ao
707 deferimento do pedido de reconsideração. Íntegra da manifestação do
708 representante do Ministério Público: “Senhores conselheiros, eu vou me ater, no
709 primeiro momento, às questões que foram pontuadas pelo Ministério Público
710 quando da aprovação dessa licença no âmbito da URC Jequitinhonha. Naquela
711 oportunidade, o colega promotor de Justiça se manifestou pela baixa em
712 diligência do processo, o que não ocorreu, razão pela qual houve a
713 manifestação contrária do Ministério Público à concessão da licença. Naquela
714 oportunidade, foram invocadas questões preliminares e questões meritórias. A
715 primeira questão preliminar invocada, que também faz parte deste recurso, diz
716 respeito à violação aos princípios da publicidade, da participação social, do
717 controle social. A íntegra dos documentos relativos ao processo de
718 licenciamento não se encontrava disponibilizada no Sistema de Informações
719 Ambientais. Eu reitero o que o conselheiro já mencionou no dia de hoje no
720 sentido de que devemos ter o maior número de informações possíveis para
721 tomarmos decisões seguras, sobretudo em casos de tamanha complexidade.
722 Naquela época, isso foi alegado, inclusive em interface com o descumprimento
723 de uma decisão judicial prolatada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas
724 Gerais, a pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para que o
725 Estado fosse obrigado a disponibilizar todas as informações desse processo de

726 licenciamento. Não só desse, como de todos em curso no Estado. Naquela
727 oportunidade, o que se reitera agora, nós consideramos que houve, sim, um
728 vício na aprovação na medida em que as informações ambientais não foram
729 devidamente disponibilizadas à sociedade para que ela pudesse, dentro do seu
730 direito e dos seus deveres, controlar e participar ativamente do processo de
731 licenciamento. Adentrando ao mérito, em relação aos recursos hídricos, já estão
732 pontuados nesta reunião. O Ministério Público apontou, no seu parecer de vista
733 apresentado perante a URC Jequitinhonha, algumas informações trazidas aos
734 autos pelo órgão ambiental, informações técnicas essas que retratavam
735 poluição hídrica decorrente das atividades de implantação do empreendimento.
736 O que nós estamos falando aqui são de fatos ocorridos, obviamente, até a
737 aprovação da licença. E nesse caso me causa espanto a alegação de perda do
738 objeto do recurso, porque nós estaríamos considerando um prejuízo do
739 recorrente, uma mora ou uma demora à qual ele não deu causa na análise do
740 recurso. Eu vou ler alguns trechos dessa informação técnica constante do
741 processo de licenciamento apresentado pela própria equipe técnica. 'Os valores
742 mais elevados de turbidez e sólidos totais em suspensão foram verificados no
743 córrego Passa Sete, em sua cabeceira, a montante da Comunidade de Água
744 Quente, na cabeceira do córrego Água Santa. Nesses trechos ocorreram
745 violação de turbidez em pelo menos duas campanhas de amostragem, que
746 variaram entre 144 UNTs e 2.210 UNTs, e eu queria chamar a atenção dos
747 senhores de que o parâmetro é 100 UNTs. Foram constatadas algumas
748 situações de 2.210 UNTs em termos de turbidez. Destaque para os resultados
749 de turbidez obtidos no mês de outubro de 2011, uma vez que foram registrados
750 valores de 1.888 UNTs no ponto tal, 2.210 UNTs no ponto tal, e no mês de abril
751 de 2011 no ponto tal, quando se verificou a concentração 1.930 UNTs. Segundo
752 o próprio órgão ambiental, as estações que apresentaram os mais percentuais
753 de violação de parâmetros de ferro dissolvido estão localizadas no córrego Água
754 Santa, no córrego Pereira e no córrego Passa Sete, na localidade de Água
755 Quente, próximo à foz do Vargem Grande. Portanto, como o solo da região é
756 rico em ferro, o movimento de terra no local do empreendimento favorece a
757 disponibilização para o corpo de água influenciando a sua qualidade,
758 principalmente nos pontos de monitoramentos localizados no córrego Água
759 Santa. As estações que apresentaram os maiores percentuais de violação dos
760 parâmetros de turbidez estão localizados no córrego Água Santa, na cabeceira
761 do córrego Passa Sete, a montante da Comunidade de Água Quente e na
762 localidade de Água Quente. Eu ressalto nesse ponto que esses córregos são
763 classificados como classe 2, e quando os córregos são classificados como
764 classe 2 eles devem estar aptos aos seguintes usos: abastecimento humano
765 com tratamento convencional, proteção de comunidades aquáticas. Também
766 consta do parecer apresentado pelo Ministério Público que apareceram alguns
767 peixes mortos ao longo do córrego Passa Sete. Em relação a isso, o Ministério
768 Público fez alguns questionamentos que deveriam ter sido respondidos pelo

769 órgão ambiental, e essa era a razão do pedido de baixa em diligência. Dentre
770 esses questionamentos relativos aos recursos hídricos, eu destaco os
771 seguintes. Qual análise crítica e posicionamento efetivo da equipe técnica da
772 Supram acerca dos impactos infringidos aos recursos hídricos? Essas violações
773 são decorrentes da instalação do empreendimento? Qual a metodologia
774 adotada para analisar os impactos eventualmente sofridos pela comunidade
775 próxima às intervenções realizadas pela empresa? Se as violações são
776 decorrentes do empreendimento, eu acho que isso ficou esclarecido na reunião
777 de hoje quando a própria empresa informou que reconhecia e que estaria
778 tomando medidas de reparação. Se há medidas, se há anos ambientais a serem
779 reparados, os impactos foram causados. E essas reparações estão
780 acontecendo, se é que estão acontecendo – realmente eu não tenho
781 informações sobre isso –, mas se aconteceram foi em observância à
782 condicionante 19. Está disponibilizado no site o parecer de vista do Ministério
783 Público apresentado naquela oportunidade. Foram feitas várias indagações ao
784 órgão ambiental que motivaram esse pedido de baixa em diligência. Essas
785 indagações, na visão da instituição, não foram devidamente respondidas, e foi
786 expedida a LO. Nesse ponto, em relação também ao cumprimento de
787 condicionantes, o que foi ponderado pelo Ministério Público no seu parecer,
788 houve dúvidas a respeito do cumprimento de algumas condicionantes. Quem
789 seriam as pessoas que poderiam contribuir para o saneamento dessas dúvidas?
790 Obviamente, o órgão ambiental, a empresa e os atingidos. Porque muitas das
791 condicionantes diziam respeito à vida e à dignidade desses atingidos. Esses
792 atingidos solicitaram que as vistorias que fossem realizadas pelo órgão
793 ambiental se dessem também com a presença deles, porque eles conhecem a
794 região, poderiam indicar alguma inconformidade etc. Houve o compromisso por
795 parte do órgão ambiental de que essas vistorias seriam realizadas com a
796 presença dos atingidos, e não foram. Essa é mais uma questão que é apontada
797 no parecer de vista a respeito de dúvidas a respeito das condicionantes. Eu
798 queria chamar a atenção dos senhores da importância do momento, porque nós
799 não podemos desconsiderar essa competência da Câmara Técnica no dia de
800 hoje de reapreciar uma decisão concedida por um órgão colegiado. Digo isso
801 porque eu ouvi também hoje que decisões foram concedidas por órgãos
802 colegiados. E foram. Mas os instrumentos recursais existem justamente para
803 motivar a reapreciação dessas decisões. Ainda nesta semana, nós tivemos
804 conhecimento de uma pessoa pública que havia sido presa em razão de
805 determinada decisão judicial e que foi solta, e depois em grau recursal foi
806 recolhida novamente. Por aí, os senhores podem perceber a importância dos
807 instrumentos recursais. É isso que os senhores hoje precisam entender. A
808 responsabilidade hoje, a partir do momento em que os senhores abraçam essa
809 licença, passa a ser também dos senhores. Nesse sentido, embora eu havia dito
810 que iria me ater aos pontos levantados no parecer de vista, eu gostaria apenas
811 de declinar aos senhores uma informação recebida ontem pelo colega Dr.

812 Marcelo Matta Machado, da Comarca de Conceição do Mato Dentro, a respeito
813 de um inquérito civil que tramita na comarca com relação à segurança da
814 barragem desse empreendimento. E ele informou que as últimas informações
815 apresentadas aos autos pela Anglo American dão conta de que dam break está
816 finalizado e, no entanto, ainda não foi apresentado ao Ministério Público e que a
817 atualização do Plano de Ações Emergenciais está em andamento, com previsão
818 de interação com as comunidades para maio de 2017, simulada em junho de
819 2017. O que significa dizer que até hoje as comunidades não sabem para aonde
820 se dirigirem caso ocorra ruptura da barragem. Inclusive, há comunidade na zona
821 de salvamento, aquela zona, aqueles locais onde as pessoas que estão ali
822 situadas, se houver alguma ruptura, não terão condição de acionar, e não terá
823 tempo hábil para que as autoridades constituídas e as forças públicas cheguem
824 ao local. Ou seja, essas pessoas precisam se autossalvarem. Eu digo isso
825 extrapolando um pouco do que foi realmente mencionado no parecer de vista.
826 Com base na Resolução Conama 237, artigo 19, que diz que o órgão ambiental
827 competente, mediante decisão motivada, poderá suspender ou cancelar uma
828 licença expedida quando ocorrer violação ou inadequação de quaisquer
829 condicionantes ou normas legais. Essa norma também tem uma interface com
830 as normas constantes dos artigos 77, 78 e 88 do Decreto 44.844. Concluindo, o
831 Ministério Público, reiterando a sua posição externada quando do julgamento na
832 Unidade Regional Colegiada do Jequitinhonha, se manifesta nesta oportunidade
833 pelo acatamento do pedido de reconsideração e pela reforma da decisão
834 prolatada naquele Colegiado, em Diamantina.” Em seguida, foram registrados
835 os esclarecimentos finais do empreendedor. Ricardo Carneiro, representante da
836 Anglo American: “Eu pretendo ser absolutamente rápido nas minhas
837 considerações, tanto mais porque tudo quanto se poderia trazer de elementos à
838 avaliação dos conselheiros já foi aqui discutido amplamente. Quero que os
839 senhores tenham já plena capacidade e nível de informação adequado para
840 formar seus próprios juízos e convicções acerca das razões recursais e dos
841 argumentos que levam a empresa a pedir o não provimento, o não deferimento
842 daquilo que se pleiteia no âmbito do recurso. É importante deixar claro que
843 qualquer recurso contempla aquilo que, no jargão jurídico, nem sempre é muito
844 confortável e simpático que se chama efeito devolutivo. Ele devolve à instância
845 superior, à instância recursal, no caso exercida por esta Câmara, a prerrogativa
846 de revisar a decisão recorrida. Mas essa prerrogativa está adstrita, de maneira
847 absoluta e inequívoca, às razões do recurso. Então questões outras como essa
848 suscitada pelo ilustre Dr. Francisco Chaves Generoso no tocante à existência de
849 um inquérito ainda em tramitação ou recente ou de quando quer que seja esse
850 inquérito, não vem à consideração dos conselheiros, tanto mais porque também
851 não fala absolutamente nada que vem em detrimento da empresa. Não há ali,
852 no nosso juízo, absolutamente qualquer sorte de irregularidade. Eu quero
853 registrar também, ainda em relação à fala do antigo conselheiro e ilustre
854 promotor Francisco Generoso, que todas essas questões referentes a

855 carreamento de sedimento, assoreamento do córrego Passa Sete, enfim, foram
856 também objeto de tratamento, sobretudo de condicionante do COPAM. A
857 empresa tem programa e projeto para recuperação dessas áreas. Se não
858 consegue implementar, infelizmente, inclusive, tendo que recorrer à via judicial,
859 é porque determinados proprietários não permitem, sabe-se lá com que objetivo,
860 que a empresa adentre esses imóveis para promover a devida recuperação.
861 Absolutamente, a alegada perda de objeto que nos foi trazido pela colega Dra.
862 Marina Amorim não vem, absolutamente, em detrimento do recurso
863 apresentado, em detrimento dos recorrentes. O recurso está sendo aqui
864 discutido, foi publicada a pauta, na reunião passada houve pedido de vista, que
865 está sendo discutido abertamente. Os senhores têm total independência,
866 autonomia para julgarem de acordo com as suas próprias consciências. Não há
867 qualquer tipo de cerceamento ao argumento do conselheiro. Apenas se invocou
868 algo que é da essência da dinâmica de recursal. As razões invocadas pelos
869 recorrentes já terão sido atendidas de forma que não há mais interesse recursal,
870 não há mais justificativa para reforma de uma decisão, se os documentos que
871 impugnam a decisão já foram completamente ou de outro modo atendidos. Algo
872 que é inequívoco. Foi dito aqui pela conselheira representante do Fonasc e está
873 claramente estampado no âmbito das suas razões recursais.” Lúcio Guerra
874 Júnior, um dos recorrentes no processo administrativo, também se manifestou
875 como inscrito: “Eu acho que de certa forma ficou claro aqui a simbiose, a
876 conivência, talvez o acerto que nós estamos vendo aqui entre o Estado e o
877 empreendimento. Primeiro pelo começo do cerceamento da minha palavra, e
878 agora estão falando em relação a caducar o interesse da matéria
879 exclusivamente por causa do Estado. Eu já adianto uma pergunta, porque tem
880 outro recurso também, se vai acontecer a mesma coisa. A intenção do Estado é
881 essa? E qual é o prazo para se fazer? Eu gostaria que o senhor falasse aqui
882 com os conselheiros e explicasse por que não foi. No prazo de 30 dias para
883 recorrer, foi recorrido. E por que demorou esse tempo todo? O Sr. Gilcimar falou
884 que tudo que aconteceu estava previsto nos impactos do EIA/Rima. A
885 mortalidade de peixes ele saltou essa parte, quando os peixes do córrego Passa
886 Sete todos morreram. Eu não vi nada disso no EIA/Rima. Quanto aos direitos
887 difusos e direitos privados, por que ele não comprova na prática, apesar de já
888 ter sido chamado, a qualidade das águas do córrego? Igual o governador,
889 politicamente, por causa do Projeto Manuelzão, foi lá no baixo rio das Velhas
890 tomar banho. Aqui ele não teve coragem. Eu convido a todos vocês para irem
891 no pós-empreendimento que eles estão falando que a água está saindo de boa
892 qualidade, classe 2, para tomar banho. Os impactos do empreendimento nos
893 recursos hídricos não são da empresa, a Comunidade do Sapo está sendo
894 abastecida por caminhão-pipa, a Comunidade de Água Quente abastecida por
895 caminhão-pipa, tudo no entorno do empreendimento. E o relatório do Codema
896 de Alvorada de Minas supõe que possa ser relacionado. A resposta eu não
897 tenho para dar aos senhores aqui, mas temos técnico que suspeita que sim.

898 Perder o objeto, que foi falado aqui pela Sra. Marina e pelo Ricardo Carneiro.
899 Por que não foi apresentado na LO o status das condicionantes da LP? O que é
900 um dos motivos do nosso recurso. Tratando de condicionante especificamente.
901 E até hoje não foi apresentado o status das condicionantes da LP. Porque tem
902 várias condicionantes descumpridas. A LO, inclusive, foi dada com a
903 condicionante 72 descumprida. Porque falavam que poderia ser incluída e
904 votada pelo Colegiado a inclusão do levantamento feito pelo estudo da Diversus,
905 dos atingidos pelo empreendimento. E esse estudo não foi votado antes. Então
906 a condicionante ficou descumprida. Em relação a algumas pessoas que foram
907 ditas aqui, para onde foram as terras do Sr. Augusto Juscelino? Falam que
908 recebeu a primeira e a segunda parcelas, mas a comunidade toda sabe que
909 tinha uma terra pelo PNF, em que ele estava incluído, uma terra que já estava
910 para ele. Ele teve a infelicidade de morrer. Para quem foi essa terra? Em
911 relação à reestruturação produtiva, o Ricardo, da Anglo, falou em relação às
912 famílias reassentadas, da AID. Incluir em programa de reestruturação produtiva.
913 Mas não falou das famílias do entorno, da condicionante 106 da LI 2. Essa
914 condicionante eu vou ler para os senhores: 'Incluir as propriedades do entorno
915 do empreendimento no Programa de Reestruturação Produtiva'. Quais
916 comunidades são essas que eles hora nenhuma falam? Em 2013 eu fiz 12
917 perguntas para a Supram Jequitinhonha. Algumas foram respondidas, e ficaram
918 outras sem resposta. Todas são a respeito de condicionantes descumpridas. E
919 relacionado a essa 106 eu pergunto: 'A algumas condicionantes dizem respeito
920 a ações a serem realizadas nas propriedades do entorno, por exemplo, as
921 condicionantes 59, 64 e 106. Quais proprietários e propriedades foram
922 considerados como propriedades do entorno e fizeram jus ao cumprimento
923 dessa referida condicionante?' Não teve resposta para essa pergunta. Por que
924 eles não falam? Como a condicionante está cumprida se não tem pessoas que
925 eles indicam que incluíram no Programa de Reestruturação Produtiva? E eu
926 repito essa pergunta em várias oportunidades, e até hoje, com quatro anos, ela
927 ainda não está cumprida. Essa pergunta persiste também sem resposta. Na
928 Licença de Instalação fase I, as condicionantes 45, 48, 49, 51, 55 e outras foram
929 consideradas descumpridas pela equipe técnica analista. A empresa foi autuada
930 por esse descumprimento? Em que momento essa validação dessas
931 condicionantes será feita? Se estão cumpridas, favor enviar relatório como
932 documento que atesta. Já foi cobrado em 2013. As condicionantes da LP. E na
933 LO era obrigação e não foram postas para a sociedade. A Supram responde:
934 'Em relação ao cumprimento das condicionantes do empreendimento, a Supram
935 vai se manifestar oficialmente após a conclusão da análise.' Quando vai ser
936 essa análise? Outro ponto também de uma condicionante descumprida e
937 reeditada a mesma condicionante com os mesmos dizeres. 'A condicionante 27
938 da LP, 32 da LI 1, 37 da LI 2 são para apresentar a qualificação e quantificação
939 de todos os moradores e comunidades, aglomerados e casas rurais que
940 poderão sofrer comprometimento do seu sistema de abastecimento de água'.

941 No relatório, eles vão em cima só das comunidades. E onde estão os usuários
942 dispersos que não foram considerados e identificados pelo Estado, pelo
943 empreendedor e verificado pelo Estado esse descumprimento? Da mesa
944 maneira, a inclusão no Programa de Restruturação Produtiva. Quem são essas
945 pessoas? A Anglo American foi autuada por descumprir ou cumprir fora do
946 prazo as condicionantes da LI 2, conforme infração 21 008 2001 001 2011. 'Na
947 fase da LP e da LI 1, houve situação similar com autuação por descumprimento
948 de condicionantes?' A resposta da Supram: 'Até o momento, não conseguimos
949 detectar no Sistema de Informação (Siam) registros de ocorrências de atuação
950 nesse sentido'. Mostram mais uma vez a falha. E eu pergunto novamente,
951 porque essas perguntas foram reeditadas várias vezes e até hoje estão sem
952 respostas. Como foi dito aqui, em nenhum momento a participação da
953 comunidade foi solicitada para o acompanhamento de qualquer uma dessas
954 condicionantes. Momentos foram que a equipe da Supram com alguns
955 conselheiros, que estiveram lá presentes sem comunicação com a sociedade, a
956 comunidade, verificando o que lhes é de direito, mas sem a participação da
957 comunidade. Pelo menos nesses últimos anos e para validação dessas
958 condicionantes, isso não foi feito. Eu gostaria então de voltar a pergunta para os
959 senhores. Qual é o prazo legal para o recurso? Vocês afirmam que não há
960 nenhuma condicionante descumprida? O órgão ambiental e a empresa afirmam
961 isso aqui agora que todas as condicionantes estão cumpridas neste momento?"
962 Yuri Rafael de Oliveira Trovão, assessor jurídico da CMI: "Inicialmente eu só
963 quero informar para os senhores que neste momento aqui, houve um recurso
964 em relação à concessão da licença, e vocês estão reavaliando isso como forma
965 de reconsideração. Em caso de reconsideração ou não, esse recurso é dirigido
966 à CNR. Na realidade, pelo decreto, todo recurso no prazo de 30 dias após
967 apresentado com os requisitos, é encaminhado à CNR com a possibilidade de
968 reconsideração por aquele órgão que proferiu a decisão. Como o órgão que
969 proferiu a decisão foi a URC Jequitinhonha, e pela alteração da lei e do decreto
970 não mais compete a eles avaliar empreendimentos classes 5 e 6, essa decisão
971 cabe aos senhores neste momento. Então há uma grande diferença deste
972 momento para o processo anterior, que tratava de uma concessão da Licença
973 de Operação. Aqui vocês estão avaliando uma possibilidade de reconsideração
974 de um licenciamento ambiental contra o qual foi impetrado um recurso em
975 relação à concessão da licença. No anterior, tratava-se de avaliar a Licença de
976 Operação, não era recurso. E aquele artigo específico da autotutela, por falta de
977 regulamentação, a meu ver, eu expliquei daquela forma. Entendo que tem que
978 ser regulamentado, porque aquele quesito da autotutela realmente é uma
979 questão que merece detalhamento. Superada essa questão, os prazos que o Sr.
980 Lúcio me questionou. Os prazos determinados em relação ao recurso, sem
981 entrar no mérito por que demorou tantos anos, aí talvez a Supram Jequitinhonha
982 posso explicar melhor que eu, mas os prazos estão especificados também no
983 Regimento Interno, artigos 60 a 66. Qual é o prazo? Sessenta dias. E se você

984 não cumpre esse prazo, qual é a penalidade em relação a isso? O Decreto e o
985 Regimento Interno são silentes. Nesses casos, assim como também o Ministério
986 Público tem os prazos, o Judiciário tem os prazos, nós consideramos esses
987 prazos dados ao órgão, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, como prazos
988 impróprios. O prazo impróprio é aquele que não gera preclusão, não tem essa
989 afetação de preclusão. Então eu até concordo com o promotor que, embora, em
990 tese, poderia se falar em perda de objeto, mas a delonga desse prazo não faria
991 perder o objeto em relação ao mérito da questão. Então é um prazo impróprio.
992 No Regimento Interno, o prazo é de 60 dias. Os motivos que levaram esse
993 prazo ser superior ao prazo estabelecido no Regimento Interno eu não sei
994 informar aos senhores. Talvez o jurídico do Jequitinhonha possa trazer essas
995 informações.” Wesley Alexandre de Paula, da Supram Jequitinhonha: “Em
996 relação a uma das discussões aqui por que o processo não foi analisado no
997 prazo previsto no Regimento e em relação aos aspectos legais do não respeito
998 e observância a esse prazo, não há consequência processual, são chamados de
999 prazos impróprios, então não trazem nenhuma nulidade em relação ao processo
1000 e à continuidade da análise do presente recurso. Em relação ao porquê desse
1001 lapso de tempo, isso é inerente à nossa própria estrutura do órgão ambiental,
1002 questão de pessoal. Não trabalhamos só com o processo da Anglo American,
1003 tem vários outros processos que a Supram e os técnicos têm sob sua
1004 responsabilidade. Em relação ao processo da Anglo, a equipe que trabalhou na
1005 fase de Licença Prévia não foi a mesma que trabalho na Licença de Instalação,
1006 fases 1 e 2 e até mesmo na LO. Houve mudança de servidores dentro da
1007 estrutura da Superintendência. Então tudo isso acarretou morosidade na análise
1008 desse processo, não só desse como outros que nós temos dentro da estrutura
1009 da Supram. Esse não é o único caso nessa situação. Então essa questão
1010 interna é simplesmente isso, mas estamos à disposição, se houver abertura de
1011 qualquer procedimento administrativo ou mesmo na esfera judicial, para prestar
1012 todas as informações que forem inerentes a essa situação, como sempre
1013 estivemos a responder todas as demandas, do Ministério Público, judicial. Nós
1014 vamos prestar os esclarecimentos devidos sobre essa situação. Sobre a
1015 questão do Siam que o Dr. Francisco Generoso disse, é uma discussão que já
1016 vem, e o próprio Ministério Público promoveu uma ação civil pública. Não é só o
1017 caso da Anglo. O sistema do Siam, o volume de informações de documentos é
1018 imenso. É questão de sistema que é utilizado. Mas o Siam não é o único meio
1019 de se dar publicidade a todos os atos inerentes ao procedimento de
1020 licenciamento ambiental. É um dos meios de se publicizar. De fato, existe a
1021 questão de o sistema não comportar um volume grande de documentos, às
1022 vezes não se consegue gerar, abrir imagem do documento. É verdade, é um
1023 fato, e o Estado tem procurado resolver essa questão. É um investimento de
1024 milhões de reais devido ao mundo de informações para um novo sistema. Fora
1025 essa questão do Siam, eu acho que no Sistema de Meio Ambiente hoje não há
1026 um processo que tenha tanta visibilidade como esse da Anglo American. Eu não

1027 vejo tanto em relação a outros processos de empreendimentos de direito
1028 minerário que tenham tanta visibilidade, tanta forma de controle como esse
1029 processo da Anglo vem tendo. Nós, principalmente, da Supram Jequitinhonha,
1030 sempre estivemos à disposição de qualquer interessado, seja para fornecimento
1031 de documento, para reuniões, em relação a esse procedimento. Em relação à
1032 questão da publicidade dos atos desse empreendimento, eu me vejo muito
1033 confortável de dizer que dentro do Sisema hoje é um dos processos que mais
1034 têm, de fato, controle por parte e também dos atingidos. Um exemplo que eu
1035 digo sempre. Pode não ser o ideal, pode ter falhas e tudo, mas os próprios
1036 atingidos indicaram um terceiro, uma consultoria à parte do processo para dizer
1037 quem são ou não os atingidos. Isso é um controle por parte da sociedade. Eles
1038 foram levados a participar de decisões do processo. Inclusive, o próprio grupo
1039 de trabalho que foi formado por conselheiros foi em decorrência desse controle.
1040 Fatos existem? O processo é complexo? Sim. É um processo complexo, isso
1041 ninguém nega. Em relação a outros aspectos que foram ditos pelo Dr.
1042 Francisco, como questão de qualidade da água, carreamento, isso ocorreu, está
1043 no parecer. Tanto no parecer da LI, da LO. Dentro do próprio parecer do recurso
1044 que nós fizemos não há qualquer omissão em relação a isso. Tanto é
1045 reconhecido que existem condicionantes que pretendem mitigar esses impactos.
1046 No próprio parecer que o Dr. Francisco leu que subsidiou a LO estão as
1047 informações. Existem condicionantes que pretendem mitigar esses impactos.
1048 'Classe 2 tem que manter qualidade boa de abastecimento para consumo
1049 humano. O que se propôs dentro do processo? A instalação de uma estação de
1050 tratamento de água na comunidade específica de Água Quente. Foi proposto
1051 dentro do licenciamento e não foi possível colocar. Eu acompanhei o grupo de
1052 trabalho formado para essa questão. Nós estivemos em Água Quente
1053 justamente para tentar junto à comunidade ouvi-los tanto nessa questão de
1054 recursos hídricos e também envolvendo essa questão da instalação da ETA. A
1055 comunidade disse 'não queremos, nós queremos o rio com a qualidade que
1056 existia'. São percepções e conflitos que de alguma deverão ser dirimidos dentro
1057 do processo de licenciamento. Foi proposta uma medida para mitigar? Foi. E
1058 não foi executada não em função da equipe e da análise que houve. Outras
1059 percepções, outros interesses, outras medidas, 'eu não quero, eu quero sair
1060 daqui, eu quero ser reassentado, eu não quero ficar abaixo da barragem'. Então
1061 se trabalha com conflitos difíceis de serem solucionados, porque às vezes não
1062 se acha resposta na legislação nua e crua. Fala-se em ilegalidade, mas
1063 entendemos como ilegalidade quando afronta uma norma, direitos difusos. É um
1064 conflito que não é fácil nem para nossa equipe nem para quem participa de todo
1065 esse processo. Outras questões trazidas aqui fogem do escopo do recurso,
1066 então fica difícil a discussão. Nós reforçamos o que foi dito no recurso. Está aqui
1067 o nosso parecer, nós reforçamos as nossas argumentações. Creio eu que tem
1068 informações robustas aqui que possam dar conforto aos senhores conselheiros
1069 para decidir. Até mesmo o parecer de vista do Fonasc não adentrou às questões

1070 objetivas que foram alegadas no recurso em relação a descumprimento de
1071 condicionante com fatos. Então até a nossa manifestação aqui fica um pouco
1072 comprometida, porque foi mais de forma geral, genérica.” Rodrigo Ribas, da
1073 SEMAD: “De maneira geral, eu acho que os assuntos atinentes ao recurso já
1074 foram tratados, discutidos, apresentados. E algumas informações, entre aspas,
1075 ‘novas’, que vieram à baila, algumas já foram discutidas. Mas tem uma com
1076 relação a qualidade de água que precisa ficar muito clara. No mesmo parecer
1077 que está dizendo que houve transposição dos limites normais da qualidade de
1078 água está dizendo quais são os atos feitos pelo órgão ambiental, os atos feitos
1079 pela empresa, por que esses parâmetros foram desobedecidos, em que
1080 momento, quais os autos de infração foram gerados. Os autos de infração
1081 gerados são imediatamente enviados ao Ministério Público. O Dr. Felipe Faria,
1082 na época, junto à URC Jequitinhonha, tinha controle e conhecimento de cada
1083 um desses sistemas. Na reunião da LO, quando nós tratamos da transposição
1084 desses valores, a empresa, ao acatar a condicionante e dizer que não discutiria
1085 a sua responsabilidade, também abriu mão de entrar com recurso contra a
1086 imposição dos autos de infração. Então do ponto de vista processual está
1087 absolutamente tratado e terminado. Em relação a transposição de valores de
1088 ferro e manganês, esses parâmetros são altos em toda a bacia do rio Santo
1089 Antônio. É uma condição natural da bacia a grande disponibilidade de ferro e
1090 manganês. Então os índices de ferro dissolvido e manganês são sempre altos.
1091 Em alguns momentos eles ficaram mais elevados, e nós discutimos no parecer
1092 da LO, por conta de movimentação da terra, mas também ficam mais elevados
1093 em áreas de produção agrícola. Quando o produtor vai lá arar a terra ele
1094 disponibiliza terra com grandes indicadores de ferro e manganês. E isso se
1095 encontra também em outras áreas da bacia que são monitoradas como
1096 referências para avaliarmos. Então não houve destrato ou ausência do Estado
1097 no trato de nenhuma dessas relações. A discussão da LO desse processo
1098 demorou alguma coisa perto de 12 horas, então é muito mais denso o debate do
1099 que pode parecer em 5 ou 10 minutos de apresentação. O Dr. Felipe fez umas 4
1100 ou 5 horas de perguntas que foram debatidas até a exaustão. Por isso a URC se
1101 sentiu muito à vontade para fazer a votação. Na ata, o Dr. Felipe deixa bem
1102 claro que é um posicionamento institucional do Ministério Público ao se mostrar
1103 contrário ou se abster, dependendo do processo. Não é uma surpresa, está na
1104 ata. Então é preciso também esclarecermos que isso tudo foi bastante discutido.
1105 Com relação à apresentação das condicionantes, ao status de condicionantes, o
1106 parecer da LO revisita as condicionantes de LI. Então todas as condicionantes
1107 de LI fases 1 e 2 e todos os adendos (eram oito ou nove adendos) que geravam
1108 condicionantes também. Inclusive, condicionantes impostas pelo próprio Ibama
1109 que vieram a reboque do processo. Todas essas condicionantes tiveram seu
1110 status apresentado e discutido. Então o processo não carece de informação.”
1111 Considerações finais dos conselheiros. Conselheiro Egmar Pereira Panta: “O
1112 meu sentimento em relação a esse tema é que parece que estamos discutindo

1113 mais um assunto fundiário do que ambiental. Eu tenho um receita muito grande
1114 com essa confusão de discussão, porque pode levar, dependendo do resultado,
1115 de deferimento ou indeferimento, a um benefício talvez exclusivo no particular
1116 econômico, porque percebemos que já houve várias indenizações e uma série
1117 de outras coisas, e nós não estamos aqui para isso. É a minha primeira
1118 participação, então não sei se estou totalmente correto, mas eu acho que nós
1119 teríamos que perceber somente a questão ambiental e não fundiária. Para mim,
1120 a questão fundiária é outro assunto e que tem que ser discutida em outra esfera.
1121 Se o valor está alto ou baixo, se está merecido ou não está, eu acho que não
1122 cabe a nós aqui. E o meu sentimento está sendo esse.” Conselheira Maria
1123 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Primeiro, ficou claro então pela fala do Rodrigo
1124 Ribas, uma pergunta, já está então confirmado que a equipe técnica afirma que
1125 todas as condicionantes estavam cumpridas, tanto quando da época do recurso
1126 apresentado pelos recorrentes. Também ficou claro aqui que essa licença
1127 concedida, tanto de acordo com a fala da empresa quanto da equipe técnica,
1128 que ela foi concedida. A pergunta que eu quero deixar aqui é se uma licença
1129 com condicionantes descumpridas, até na questão da LO, condicionantes
1130 relativas a LP, LI 1, LI 2 e que chegou à LO. Se o principal argumento dentro da
1131 fundamentação do recurso foi precisamente que na época da LO não houve
1132 uma análise do cumprimento de todas essas dezenas de condicionantes ao
1133 longo de todo o licenciamento. A fala do promotor Dr. Francisco confirma a
1134 ponto de que na época o Ministério Público pediu baixa em diligência
1135 precisamente por causa dessa razão. Eu quero só trazer algumas coisas porque
1136 foi mencionado por alguns representantes, pelo menos pelo Dr. Ricardo, de que
1137 o Fonasc reconheceu que na realidade o recurso não cabia mais, por causa da
1138 questão de objeto, e que o Fonasc reconheceu o mérito do recurso. Eu não sou
1139 da área do direito, mas quero que fique registrado. Primeiro, o Fonasc, em seu
1140 parecer de vista e hoje, está afirmando que esse recurso deve ser deferido.
1141 Apontou questões de descumprimento de prazos legais, violentos, mais de dois
1142 anos em relação aos 60 dias. Apontou falta de controle de legalidade do Estado.
1143 Isso está embasado em muitos documentos. E apontou que a argumentação
1144 apresentada pelos recorrentes no seu recurso para o Fonasc tem consistência
1145 suficiente para contrapor o Parecer Único da Supram e contrapor o que o
1146 empreendedor afirma. Por último, nós estamos tratando aqui de uma atividade
1147 particular, privada, que é o interesse minerário. Então não há mais como a gente
1148 ter que escutar como argumentação de que orientações escusas que fazem
1149 coro a colocações de interesses fundiários particulares na região. Senhor
1150 conselheiro, a questão fundiária é tratada nessas instâncias decisórias porque,
1151 sim, elas têm a ver com licenciamento, ainda mais quando elas têm a ver com
1152 condicionantes. Então não há como dizer nesta Câmara que questões fundiárias
1153 ou questões relacionadas com pessoas atingidas por empreendimentos não são
1154 para serem tratadas em instâncias como esta Câmara. Tem que haver esse
1155 entendimento. Por último, o Wesley disse que a justificativa para mais de dois

1156 anos para pautar o recurso, quando o prazo é de 60 dias, é a morosidade do
1157 Estado por causa da deficiência da estrutura. É impressionante a falta de
1158 equidade nessa questão da morosidade. Porque para pautar um recurso das
1159 pessoas atingidas pela LO, pelo empreendimento, demorou dois anos, mais
1160 aquele recurso da empresa com aquelas duas condicionantes, que foi pauta da
1161 reunião anterior, e que é muito mais recente, o Estado não teve morosidade
1162 para pautar. E quando a Anglo American pediu ao Estado para realizar
1163 audiência pública entre o período do dia 11 ao dia 15, e pediu no dia 13, e o
1164 Germano respondeu no dia 13, determinando a realização da audiência pública;
1165 e no ofício da Anglo diz que era para não colocar em risco as suas pretensões
1166 do Step 3, não com essas palavras, mas querendo dizer isso; não houve
1167 morosidade do Estado. Na história de Minas Gerais tem que ficar claro que
1168 existe uma realidade muito violenta, institucional, a favor do setor econômico e
1169 que está causando graves prejuízos difusos. E não são particulares. São
1170 prejuízos coletivos e são ambientais. E aqui se tratou de questões ambientais.
1171 Inclusive, o promotor deixou muito claro a questão hídrica. Então nós estamos
1172 reforçando, como Fonasc, que esse recurso deve ser deferido por esta Câmara
1173 como condição de se fazer justiça depois de toda essa trajetória violentamente
1174 ilegal e de tudo que está acontecendo com Conceição do Mato Dentro.”
1175 Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Com relação ao tempo do recurso, eu só
1176 vou citar que na CNR realizada anteontem nós tivemos um processo de recurso
1177 de uma empresa que tinha sido autuada no valor de R\$ 37 milhões, e a demora
1178 na análise do recurso transformou em mais de R\$ 50 milhões. A empresa não
1179 deu causa à análise desse recurso, depende do Estado, e ela teve um prejuízo
1180 direto. Essa discussão foi muito tratada pelo secretário adjunto, e ele se somou
1181 à demora não só pelo número grande de processos e pelo tamanho do efetivo,
1182 mas também pela questão do juízo de admissibilidade. Ele deixou claramente
1183 qual era a dificuldade. Mas ele já manifestou que, por não haver
1184 regulamentação desse ponto específico, eles já estavam propondo um tipo de
1185 regulamentação. Mas que, de fato, não haveria. Então só para demonstrar que a
1186 demora na análise de recursos é para todos os lados. As consequências e os
1187 impactos disso são para todos os lados. Mesmo que se alegue que é um
1188 interesse particular, de ter tomado multa em dobro pela demora do Estado, nós
1189 sabemos que é o interesse ‘particular’ de milhares e milhares de pessoas.
1190 Nesse caso, era um empreendimento que realmente empregava bastante
1191 pessoas, assim como é o da Anglo American. Outro ponto é que foi comentado
1192 pelo Rodrigo Ribas que pode ter havido, sim, que houve impacto e que essa
1193 questão foi devidamente tratada, adequadamente, através de auto de infração,
1194 e, sim, através de novas medidas de controle reparação. É fundamental que
1195 elas existam em qualquer fase que seja. O fato de se colocar uma medida de
1196 reparação de uma fase posterior, no meu entendimento, em momento algum
1197 quer dizer inviabilidade do empreendimento. Pelo contrário, que bom que se
1198 identificou e que bom que está corrigindo. Eu estou falando aqui pelo Ibram,

1199 mas na Fiemg nós deixamos uma orientação sempre muito clara, inclusive para
1200 os empreendimentos, de que o monitoramento é extremamente importante. Se
1201 tem que entregar 12 relatórios por mês e entregou cinco, pressupõe-se que os
1202 outros sete estavam errados. Como órgão ambiental, eu avaliaria dessa forma.
1203 Então qual é a orientação? Fez o monitoramento, deu fora dos padrões,
1204 entregou, faz um plano de ação, recuperou e demonstrou a recuperação. É isso
1205 que tem que ser feito no licenciamento. Um dos principais motivos do
1206 licenciamento é o acompanhamento, porque a verificação é a melhora do
1207 desempenho ambiental. E eu espero, sim, que na renovação tenham cada vez
1208 mais medidas de melhoria desse desempenho ambiental. Então eu não vejo
1209 realmente que inviabiliza o deferimento de uma fase posterior. É possível que
1210 haja descumprimento, seja autuado e resolva aquela questão. Como é possível
1211 que ocorram eventuais danos. Tem a ação que foi tomada, aquilo tem que ser
1212 imediatamente corrigido. É isso que se espera de qualquer empreendimento.
1213 Então eu me sinto muito tranquila, o processo está regular. Eventuais
1214 questionamentos podem ser feitos também ainda em via administrativa na CNR
1215 e em via judicial. Mas eu estou muito tranquila em votar pelo indeferimento do
1216 recurso e a manutenção da LO conforme foi concedida e nos termos do Parecer
1217 da Supram.” Rodrigo Ribas, da SEMAD: “Só para reforçar um posicionamento
1218 técnico, só para informação deste Conselho, a equipe técnica jamais disse que
1219 todos as condicionantes estão cumpridas. A equipe técnica disse que todas as
1220 condicionantes foram avaliadas, analisadas e apresentadas para a URC, que
1221 era a Câmara competente para estabelecer se o processo andava ou não
1222 andava. Há uma série de condicionantes que ficaram para fases posteriores e
1223 que foram analisadas e transportadas. Nós não falamos que todas foram
1224 cumpridas.” **Moção do Fonasc**. Houve consenso nesta sessão no sentido de
1225 que o Fonasc irá formular e apresentar na próxima reunião, para apreciação e
1226 deliberação da CMI, proposta de moção para que sejam apuradas e
1227 esclarecidas “todas as razões e respectivos responsáveis pelo fato deste
1228 recurso administrativo não ter sido pautado durante os 875 (oitocentos e setenta
1229 e cinco dias) após a sua interposição, no dia 3/11/2014” e “todas as razões para
1230 que o controle da legalidade demandado desde o dia 3/11/2014, e reiterado em
1231 diferentes ocasiões até à presente data, não tenha sido feito pelo (s) presidente
1232 (s) do COPAM”. A conselheira Paula Meireles Aguiar solicitou que, caso seja
1233 possível, o texto da proposta de moção seja enviado aos conselheiros pelo
1234 menos um dia antes da reunião, para conhecimento e eventuais sugestões.
1235 **Remessa do recurso à CNR**. Quanto à remessa do recurso indeferido nesta
1236 sessão para a Câmara Normativa e Recursal (CNR), o assessor jurídico da CMI,
1237 Yuri Rafael de Oliveira Trovão, informou que, após o indeferimento por esta
1238 Câmara, o encaminhamento à CNR é automático. “O recurso é dirigido à CNR e
1239 não à unidade que proferiu a decisão. Na realidade, este grau aqui é
1240 possibilidade de reconsideração. O recurso impetrado é para a CNR. Por isso,
1241 no meu entendimento, é automático. Se houver entendimento diverso, nós

1242 oficiaremos. Até então, os procedimentos que nós tivemos na Supram Norte foi:
1243 reconsiderando ou não, nós pegávamos o processo na íntegra e remetíamos à
1244 CNR.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA LICENÇA**
1245 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO.**
1246 **7.1) Vale Fertilizantes S/A. Pilhas de rejeito/estéril. Araxá/MG. PA**
1247 **00078/1980/053/2012, DNPM 035.101/1946. Classe 6. Apresentação: Supram**
1248 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.** Processo retirado de pauta com pedido de
1249 vista da conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista conjunta
1250 solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis Lafeté
1251 Couto. A conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo recomendou à
1252 SEMAD a padronização dos procedimentos nos colegiados do COPAM. Neste
1253 item da pauta, a Presidência abriu a palavra para eventuais manifestações
1254 sobre a matéria mesmo após os pedidos de vista. A representante do Fonasc
1255 informou que presenciou reunião da Câmara Normativa e Recursal (CNR) em
1256 que a Presidência tomou posicionamento diferente, não autorizando, em virtude
1257 de pedido de vista, manifestação dos inscritos no item de pauta. A Presidência
1258 informou que a adoção desse rito está sendo discutida internamente com todos
1259 os presidentes de Câmaras e que apresentará na próxima reunião uma posição
1260 da SEMAD no sentido de uma padronização. **8) PROCESSO**
1261 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DA LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Lavrar**
1262 **Mineração Ltda. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas**
1263 **ornamentais e de revestimento. Papagaios/MG. PA 03354/2005/003/2013,**
1264 **DNPM 832.127/1983. Classe 5. Apresentação: Supram Central**
1265 **Metropolitana.** Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira
1266 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
1267 **PARA EXAME DE ADENDO A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
1268 **9.1) Vale Fertilizantes S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido,**
1269 **unidade de tratamento de minerais (UTM). Tapira/MG. PA**
1270 **00001/1988/016/2009, DNPM 98.962/1990. Classe 5. Apresentação: Supram**
1271 **Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.** Processo retirado de pauta com pedido de
1272 vista da conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo e vista conjunta
1273 solicitada pelos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis Lafeté
1274 Couto. **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
1275 presidente Renato Teixeira Brandão agradeceu a presença de todos e declarou
1276 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias